

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA **CONECT TURBO TELECOM EIRELI**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Flávio Luiz Benini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONECT TURBO TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.702.480/0001-51, com sede na Av. Assis Brasil, 203, Sala 05, Centro, Centro, cidade de Ipumirim – SC, CEP 89.790-000, representada neste ato, pelo seu Socio Administrador, Senhor Dartagnan Lodi, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.163.443 e inscrita no CPF-MF sob o nº 010.040.809-56, residente e domiciliada na Rua Urbano Nicolau, 222, Centro, cidade de Lindóia do Sul - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando que em decorrência da Pandemia do COVID-19, foi montado uma sala de triagem na sala de fisioterapia para tendimento da população, e para auxílio nas atividades se faz necessário o uso de internet. Diante desta necessidade a Secretaria Municipal de Saúde, através da CI 02/2020, solicita a contratação de serviço de fornecimento de novo link para acesso à internet, com tempo indeterminado de vigência;

Considerando que o valor total de tal acréscimo corresponde aproximadamente a 1,84% (Um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) do valor total do contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da contratação do serviço de fornecimento de novo link para acesso à internet a ser instalado na sala de triagem da Pandemia do COVID-19, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual, que era R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 88,64 (oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), calculado proporcionalmente a partir desta data até o final da vigência contratual, passando o item 4.1 do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 4.888,64 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com a tabela abaixo:...”

2.2. A alteração do valor apontado decorre da contratação do serviço de fornecimento de novo link para acesso à internet identificado no item nº 12 da tabela de valores constante na cláusula quarta do contrato originário, que passará a vigorar conforme abaixo:

Item	Und	Descrição	Preço mensal	Preço para 38 dias restantes
12	Mês	Link de Internet para instalação para a Secretaria de Saúde de Lindóia do Sul - SC, na sala de Triagem para a Pandemia do COVID-19, montada na Sala de Fisioterapia com velocidade de 10 MB	70,00	88,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDOIA DO SUL
001 Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
2.028 Manutenção das atividades da Saúde Pública
11 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
0.1.38.0335 Programa informatização das unidades básicas de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do SUL - SC, 30 de abril de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

Dartagnan Lodi
CONNECT TURBO TELECOM EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

Felipe Bottcher
Professor de Informática
Fiscal de Contrato

ORDEM DE SERVIÇO

Lindóia do Sul (SC), 30 de abril de 2020.

Pelo presente documento, nos termos do contrato 37/2020, o Município de Lindóia do Sul, SC, autoriza a empresa **CONNECT TURBO TELECOM EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.702.480/0001-51, a efetuar serviço de acesso a Internet e fornecimento de links para as repartições públicas municipais, discriminados na tabela abaixo, a partir de 30/04/2020.

Item	Und	Descrição	Preço mensal	Preço para 38 dias restantes
12	Mês	Link de Internet para instalação para a Secretaria de Saúde de Lindóia do Sul - SC, na sala de Triagem para a Pandemia do COVID-19, montada na Sala de Fisioterapia com velocidade de 10 MB	70,00	88,64

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

Ciente:

Dartagnan Lodi
CONNECT TURBO TELECOM EIRELI